

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA DE CATANDUVA

Terça-feira, 20 de outubro de 2026

Ano XXI | Edição nº 3171



# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

|                                                              |    |
|--------------------------------------------------------------|----|
| <b>Secretaria de Administração</b>                           | 4  |
| <b>Atos Oficiais</b>                                         | 4  |
| Portarias                                                    | 4  |
| <b>Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social</b>    | 5  |
| <b>Conselhos Municipais</b>                                  | 5  |
| Comunicados                                                  | 5  |
| Convocação                                                   | 6  |
| <b>Secretaria de Contratações Públicas</b>                   | 7  |
| <b>Licitações e Contratos</b>                                | 7  |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões                          | 7  |
| Atas de registro de preço                                    | 11 |
| Aviso de Licitação                                           | 21 |
| Chamamento Público                                           | 22 |
| Contratos - Extrato                                          | 29 |
| Suspensão                                                    | 30 |
| <b>Secretaria de Educação</b>                                | 31 |
| <b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b>                | 31 |
| Resultados                                                   | 31 |
| <b>Secretaria de Saúde</b>                                   | 33 |
| <b>Advertências / Notificações</b>                           | 33 |
| Notificações                                                 | 33 |
| <b>Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana</b>   | 34 |
| <b>Advertências / Notificações</b>                           | 34 |
| Notificações                                                 | 34 |
| <b>Câmara Municipal</b>                                      | 36 |
| <b>Atos Oficiais</b>                                         | 36 |
| Portarias                                                    | 36 |
| <b>Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC</b> | 37 |
| <b>Advertências / Notificações</b>                           | 37 |
| Notificações                                                 | 37 |

# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

|                                      |    |
|--------------------------------------|----|
| <b>Departamento de Compras</b> ..... | 45 |
| Cotações .....                       | 45 |



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Portarias****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 62.714, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.026**

**CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO (A) FUNCIONÁRIO (A)  
SR. (A) ANA CLÁUDIA CASTRO CASSIANO**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 18.439, de 21 de Setembro de 2.026, tendo em vista o artigo 40º, § 1º, III, da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 10.887/2004, concede **APOSENTADORIA, por tempo de contribuição, a partir do dia 21 de Outubro de 2.026**, ao (a) funcionário (a) Sr. (a) **ANA CLÁUDIA CASTRO CASSIANO**, RG nº 26.169.112-0, no cargo efetivo de "Jardineiro", com 30 (trinta) anos, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0620, expedida em 29 de Setembro de 2.026, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais, calculados nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº. 10.887/2004, sem paridade, cujas formalidades e critérios deverão ser obedecidos de conformidade com as disposições legais expressas.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 21 de Outubro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI"**, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.026.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Comunicados**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMAS**  
**Criado pela Lei Municipal Nº 3.155 de 18 de Setembro de 1995**  
**Regulamentado pelo Decreto Nº 3.136 de 22 de Abril de 1996**

**COMUNICADO AOS CONSELHEIROS**

Considerando que as atividades ordinárias deste Conselho estão em dia, não havendo, no momento, pautas pendentes que demandem deliberação, fica dispensada a realização da reunião ordinária mensal.

Entretanto, para dar continuidade aos procedimentos de certificação junto ao COMAS, ficam **convocados os membros da Comissão Interinstitucional** para reunião a ser realizada no dia **20 de outubro de 2026, às 8h30**, na Casa dos Conselhos, situada à Rua Ceres, nº 80, bairro Nosso Teto, Catanduva/SP, com a finalidade de concluir as ações e os encaminhamentos referentes aos processos de certificação.

Atenciosamente,



Tânia Corrêa Alves Nogueira  
Presidente do COMAS

**Convocação**

**Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de  
Catanduva/SP**

Criado pela Lei Municipal 2.887/93 - 22/04/1993

**CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA**

Ficam convocados aos senhores (as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que se fará realizar no **dia 22 de outubro de 2026 – QUINTA-FEIRA, 8h30 na Casa dos Conselhos**, Rua Ceres, 80- Nosso Teto, Catanduva/SP, com a seguinte pauta:

- Leitura e aprovação da ata anterior;
- Informações Chamamento;
- Outros Informes

**João Luis Sarti  
Presidente do CMDCA**

**CMDCA**

Rua Ceres, 80 - Nosso Teto - CEP: 15807-150 - Catanduva/SP

Telefone: (17) 3521-1020

E-mail: [cmdca@catanduva.sp.gov.br](mailto:cmdca@catanduva.sp.gov.br)

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/10/19863****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 134/2025****CÓDIGO AUDESP: 2025000000782.****ATO N.º 01 ADITAMENTO****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP: 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Avenida. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, Solo Sagrado, CEP 15.808-195, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **J.F REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.247.235/0001-18, sediada à Rua Pirambeba, nº 62, Sala 04, Bairro Piatã, CEP 41.650-370, na cidade de Salvador/BA, com endereço eletrônico [adm.jf.refrigeracao@gmail.com](mailto:adm.jf.refrigeracao@gmail.com) / [j.frefrigeracaoclimatizacao@hotmail.com](mailto:j.frefrigeracaoclimatizacao@hotmail.com) e telefone (71) 4101-0018 / (71) 99367-2075, neste ato representada por **JUCLEBSON LIMA ROCHA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 13.604.142-66, inscrito no CPF sob o nº 038.167.425-80, residente e domiciliado à Rua Harmonia, nº 09, Bairro Novo Horizonte, CEP 41.218-005, na cidade de Salvador/BA, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO N.º 134/2025 – ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/10/19863, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR, RECARGA DE GÁS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E CORTINA DE AR, TROCA DE CAPACITOR DO COMPRESSOR E CAPACITOR DO VENTILADOR, PARA SER UTILIZADA EM TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº. 134/2025, consoante permissão e nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 contida no ajuste original, de **11/12/2026 a 10/12/2027**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES**

Ficam reajustados os valores, conforme previsto na Cláusula 7, subitem 7.1.4 do ajuste original e índice IPCA de setembro/25 a agosto/26 no percentual de 4,223450%, expostos no Anexo I deste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA

Considerando o artigo 85, do Decreto Municipal nº 8544/2023, parágrafo único:

*“Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.”*

Ficam renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2026/10/19737. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

#### ANEXO I

| J.F REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA |                                                                                                                                 |              |             |                |                                                        |               |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------|----------------|--------------------------------------------------------|---------------|
| ITEM                                 | DESCRIÇÃO                                                                                                                       | UN DE MEDIDA | QTD INICIAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR COM REAJUSTE DO IPCA 4,223450% (SET/25 À AGO/26) | VALOR TOTAL   |
| 1                                    | INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL/CONVENCIONAL DE 9.000 A 18.000 BTUS C/MATERIAL INCLUSO                 | SV           | 50          | R\$ 400,00     | R\$ 416,89                                             | R\$ 20.844,50 |
| 2                                    | INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL/CONVECCIONAL DE 24.000 A 48.000 BTUS, C/ MATERIAL INCLUSO.             | SV           | 15          | R\$ 400,00     | R\$ 416,89                                             | R\$ 6.253,35  |
| 3                                    | INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PISO TETO DE 60.000 A 80.000 BTUS, C/ MATERIAL INCLUSO.                              | SV           | 15          | R\$ 1.155,77   | R\$ 1.204,58                                           | R\$ 18.068,70 |
| 4                                    | INSTALACAO DE CORTINA DE AR COM MATERIAL INCLUSO                                                                                | SV           | 20          | R\$ 76,18      | R\$ 79,40                                              | R\$ 1.588,00  |
| 5                                    | DESINSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR - (APENAS RETIRADA DO APARELHO)                                                                  | SV           | 20          | R\$ 150,00     | R\$ 156,34                                             | R\$ 3.126,80  |
| 6                                    | DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL/CONVENCIONAL DE 9.000 A 18.000 BTUS - (APENAS RETIRADA DO APARELHO) | SV           | 50          | R\$ 200,00     | R\$ 208,45                                             | R\$ 10.422,50 |

|                                      |                                                                                                                                                      |    |      |            |            |                         |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|------------|------------|-------------------------|
| 7                                    | DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL/CONVENCIONAL DE 24.000 A 48.000 BTUS - (APENAS RETIRADA DO APARELHO)                     | SV | 15   | R\$ 200,00 | R\$ 208,45 | R\$ 3.126,75            |
| 8                                    | DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PISO TETO DE 60.000 A 80.000 BTUS - (APENAS RETIRADA DO APARELHO)                                      | SV | 15   | R\$ 499,99 | R\$ 521,11 | R\$ 7.816,65            |
| 9                                    | RECARGA DE GÁS, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL/CONVENCIONAL DE 9.000 A 18.000 BTUS COM CONserto DE VAZAMENTO  | SV | 1400 | R\$ 150,00 | R\$ 156,34 | R\$ 218.876,00          |
| 10                                   | RECARGA DE GÁS, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL/CONVENCIONAL DE 24.000 A 48.000 BTUS COM CONserto DE VAZAMENTO | SV | 200  | R\$ 150,00 | R\$ 156,34 | R\$ 31.268,00           |
| 11                                   | RECARGA DE GÁS, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO PISO TETO DE 60.000 A 80.000 BTUS COM CONserto DE VAZAMENTO                  | SV | 50   | R\$ 150,00 | R\$ 156,34 | R\$ 7.817,00            |
| 12                                   | LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL/CONVENCIONAL DE 9.000 A 18.000 BTUS, COM LAUDO DE ACORDO COM A LEI 13.589/18            | SV | 4100 | R\$ 132,60 | R\$ 138,20 | R\$ 566.620,00          |
| 13                                   | LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL/CONVENCIONAL DE 24.000 A 48.000 BTUS, COM LAUDO DE ACORDO COM A LEI 13.589/18           | SV | 2200 | R\$ 132,60 | R\$ 138,20 | R\$ 304.040,00          |
| 14                                   | LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO PISO TETO DE 60.000 A 80.000 BTUS, COM LAUDO DE ACORDO COM A LEI 13.589/18                            | SV | 100  | R\$ 132,60 | R\$ 138,20 | R\$ 13.820,00           |
| 15                                   | LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CORTINA DE AR, COM LAUDO DE ACORDO COM A LEI 13.589/18                                                                     | SV | 100  | R\$ 30,00  | R\$ 31,27  | R\$ 3.127,00            |
| 16                                   | TROCA DE CAPACITOR - DO COMPRESSOR E DO VENTILADOR (SERVIÇO E PEÇA)                                                                                  | SV | 500  | R\$ 65,00  | R\$ 67,75  | R\$ 33.875,00           |
| <b>VALOR TOTAL DA ATA ATUALIZADO</b> |                                                                                                                                                      |    |      |            |            | <b>R\$ 1.250.690,25</b> |

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/02/4125

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2026

CÓDIGO AUDESP: 2026000000208.

ADITIVO N.º 01

#### **TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

##### **IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS**, representada por **MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES**, brasileira, portadora do RG nº 41.529.322-4 e inscrita no CPF sob nº 368.433.488-07, nascida em 29/06/1988, residente e domiciliada à Rua Prudente de Moraes, nº 412, Bairro Centro, CEP: 15.950-000, na cidade de Santa Adélia/SP, e a empresa **COMERCIAL MORAES ARARAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.847.305/0001-45, sediada à Rua João Buzo, nº 811, Bairro Jardim Nova Olinda, CEP 13.602-130, na cidade de Araras/SP, com endereço eletrônico [licitacoes@comercialmoraes.com.br](mailto:licitacoes@comercialmoraes.com.br) / [diretoria@comercialmoraes.com.br](mailto:diretoria@comercialmoraes.com.br) e telefone (19) 3544-3418, neste ato representada por **EDUARDO OCTÁVIO DE MORAES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 23.908.136-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 109.959.728-50, residente e domiciliado à Avenida José Ometto, nº 254, Bairro Jardim Fátima, CEP 13.607-057, na cidade de Araras/SP, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2026– ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/02/4125, Registro de Preços para futura aquisição de 12.840 (doze mil, oitocentas e quarenta) Cestas Básicas, que serão utilizadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e por seus respectivos equipamentos para dar continuidade nos programas, projetos e atendimentos sociais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico Financeiro da Ata de registro de Preços nº 19/2026, consoante permissão e nos termos das Cláusulas sétima e oitava contida no ajuste original, bem como pesquisa mercadológica de fls. 43/49.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Fica concedido o reequilíbrio econômico Financeiro referente ao item 01, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | PREÇO UNITÁRIO ATUAL | VALOR REEQUILIBRADO |
|------|----------------------|----------------------|---------------------|
| 01   | CESTA BÁSICA         | R\$ 119,00           | R\$ 132,92          |

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no ajuste original.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo N.º 2026/09/18840.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/04/8157****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026****CÓDIGO AUDESP: 2026000000260.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, representada por **JEFERSON HENRIQUE RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 40.653.433-0, inscrito no CPF sob nº 296.201.948-02, nascido em 08/11/1982, residente e domiciliado à Rua Crisópolis, nº 74, Residencial Juliatti de Carvalho, CEP 15807-323, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

**FUNCIONAL TECHNOLOGICAL GARMENT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.777.319/0001-53, sediada à Rua Aderbal Ramos Da Silva, nº 110, Sobre Loja, Centro CEP 89.138-000, na cidade de Ascurra/SC, com endereço eletrônico [licitacoes02@funcionaluniformes.com.br](mailto:licitacoes02@funcionaluniformes.com.br) e telefone (47) 3383-0209, neste ato representada por **MAURICIO KUHNEN**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.584.325 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 494.985.259-00, residente e domiciliado à Rua De Lurdes, nº 165, Casa, Nossa Senhora De Lourdes, CEP 89.138-000, na cidade de Ascurra/SC;

**INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA MAC LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.301.274/0001-23, sediada à Rua Cristo Operario, nº 34, Vila Guilherme, CEP 02.055-080, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico [industriamac@hotmail.com](mailto:industriamac@hotmail.com) e telefone (11) 2905-0617, neste ato representada por **ANTONIO AUGUSTO DE CAMPOS**, brasileiro, casado, Sócio-Diretor, portador do RG nº 6.304.772, inscrito no CPF sob o nº 675.383.208-49, residente e domiciliado à Rua Pedro Doll, nº 472, Santana, CEP 02404-0001, na cidade de São Paulo/SP;

**M.A.S. – MATERIAIS E ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.869.459/000-14, sediada à Rua João Teodoro, nº 16, Brás, CEP 01105-000, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico [m.arcoverde@yahoo.com.br](mailto:m.arcoverde@yahoo.com.br) / [rubro.representacao@gmail.com](mailto:rubro.representacao@gmail.com) e telefone (11) 3329-9520, neste ato representada por **MAURO ARCOVERDE DE SOUZA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 15.897.276-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 064.912.088-42, residente e domiciliado à Rua Padre João, nº 800, apto 81, Penha de França, CEP 03637-000, na cidade de São Paulo/SP

**RESERVA SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS TATICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 59.012.539/0001-03, sediada à Rua Q C 11 LOTE, nº 14, Loja 01, Taguatinga Centro, CEP 72.010-110 na cidade de Brasília/DF, com endereço eletrônico [reservatactical@gmail.com](mailto:reservatactical@gmail.com) e telefone (61) 98160-2546, neste ato representada por **IZABELA MARTINS TUPINAMBA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 05989826379, inscrito no CPF sob o nº 045.152.141-28, residente e domiciliado à Rua Quadra 203, Apto, nº 701, Sul, Aguas Claras, CEP 71.939-360, na cidade de Brasília/DF, neste ato representada por (qualificação completa

incluindo dados bancários), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/04/8157, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fardamento, equipamentos e calçados, para a Guarda Civil Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

PRACA CONDE F. MATARAZZO

CNPJ: 45.122.603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 2

Licitação: 000260/26 PREGÃO ELETRÔNICO

2848 - M.A.S. - MATERIAIS E RÓUPAS PROFISSIONAIS LTDA

| Item | Lote        | Descrição do Lote                                                                  |                | Valor Total            |            |
|------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------|------------|
| 2    | 00000002    | Lote 02 - Calça militar (vigia), camiseta (vigia), jaqueta (vigia) e cinto (vigia) |                | 62.479,20              |            |
| Item | Código      | Descrição do Produto/Serviço                                                       | Valor Unitário | Unidade                | Quantidade |
|      |             | Marca                                                                              |                |                        |            |
| 11   | 157.001.059 | CALÇA TIPO MILITAR - VIGIA                                                         |                |                        | 200        |
|      |             | PRÓPRIA CALÇA TIPO MILITAR VIGIA                                                   | 200,39         | UN                     | 40.078,00  |
| 12   | 157.001.060 | CAMISETA - VIGIA                                                                   |                |                        | 200        |
|      |             | PRÓPRIA CAMISETA - VIGIA                                                           | 55,64          | UN                     | 11.128,00  |
| 13   | 157.001.061 | JAQUETA - VIGIA                                                                    |                |                        | 30         |
|      |             | PRÓPRIA JAQUETA - VIGIA                                                            | 278,34         | UN                     | 8.350,20   |
| 14   | 001.014.007 | CINTO DE LONA - VIGIA                                                              |                |                        | 100        |
|      |             | ARMAZEM MILITAR CINTO DE LONA - VIGIA                                              | 29,23          | UN                     | 2.923,00   |
|      |             |                                                                                    |                | Valor Total dos Itens: | 62.479,20  |
|      |             |                                                                                    |                | Valor Total Geral:     | 62.479,20  |

34797 - FUNCIONAL TECHNOLOGICAL GARMENT LTDA

| Item | Lote        | Descrição do Lote                                                                           |                | Valor Total            |            |
|------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------|------------|
| 1    | 00000001    | Lote 01 - Bone, calça, camisa, cinto tático, jaqueta, camiseta, tarjeta, distintivo e boina |                | 281.000,00             |            |
| Item | Código      | Descrição do Produto/Serviço                                                                | Valor Unitário | Unidade                | Quantidade |
|      |             | Marca                                                                                       |                |                        |            |
| 1    | 157.004.144 | BONE COR AZUL MARINHO COM BORDADO GCM                                                       |                |                        | 120        |
|      |             | PRÓPRIA PADRÃO                                                                              | 78,27          | UN                     | 9.392,40   |
| 2    | 157.001.038 | CALÇA TÁTICA                                                                                |                |                        | 300        |
|      |             | PRÓPRIA PADRÃO                                                                              | 335,85         | UN                     | 100.755,00 |
| 3    | 157.023.009 | CAMISA COMBAT SHIRT MANGA LONGA PADRAO PMESP                                                |                |                        | 100        |
|      |             | PRÓPRIA PADRÃO                                                                              | 272,05         | UN                     | 27.205,00  |
| 4    | 001.014.003 | CINTO TÁTICO MODULAR                                                                        |                |                        | 120        |
|      |             | PRÓPRIA PADRÃO                                                                              | 82,23          | UN                     | 9.867,60   |
| 5    | 157.004.188 | JAQUETA OPERACIONAL EM RIP STOP - GCM                                                       |                |                        | 50         |
|      |             | PRÓPRIA PADRÃO                                                                              | 455,16         | UN                     | 22.758,00  |
| 6    | 157.023.010 | CAMISA COMBATE SHIRT MAGA CURTA - GCM                                                       |                |                        | 300        |
|      |             | PRÓPRIA PADRÃO                                                                              | 259,30         | UN                     | 77.790,00  |
| 7    | 157.023.011 | CAMISETA MALHA FRIA UNISSEX - GCM                                                           |                |                        | 220        |
|      |             | PRÓPRIA PADRÃO                                                                              | 93,93          | UN                     | 20.664,60  |
| 8    | 001.014.005 | TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO - GCM                                                              |                |                        | 200        |
|      |             | PRÓPRIA PADRÃO                                                                              | 16,36          | UN                     | 3.272,00   |
| 9    | 001.014.006 | DISTINTIVO DE GRADUAÇÃO - DIVISAS - GCM                                                     |                |                        | 220        |
|      |             | PRÓPRIA PADRÃO                                                                              | 20,84          | UN                     | 4.584,80   |
| 10   | 157.004.189 | BOINA MILITAR - GCM                                                                         |                |                        | 30         |
|      |             | PRÓPRIA PADRÃO                                                                              | 157,02         | UN                     | 4.710,60   |
|      |             |                                                                                             |                | Valor Total dos Itens: | 281.000,00 |
|      |             |                                                                                             |                | Valor Total Geral:     | 281.000,00 |

| 40671 - INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA MAC LTDA |          |                                                             |                                                  |  |                           |             |
|---------------------------------------------------------|----------|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--|---------------------------|-------------|
| Item                                                    | Lote     | Descrição do Lote                                           |                                                  |  |                           | Valor Total |
| 4                                                       | 00000004 | Lote 04 - Botas e tenis                                     |                                                  |  |                           | 147.000,00  |
|                                                         | Item     | Código                                                      | Descrição do Produto/Serviço                     |  | Unidade                   | Quantidade  |
|                                                         |          |                                                             | Marca                                            |  | Valor Unitário            | Valor Total |
|                                                         | 24       | 157.001.062                                                 | BOTA CANO CURTO                                  |  |                           | 200         |
|                                                         |          |                                                             | A.R BOTA                                         |  | 410,00                    | 82.000,00   |
|                                                         | 25       | 157.001.016                                                 | BOTA CANO LONGO                                  |  |                           | 20          |
|                                                         |          |                                                             | A.R BOTA                                         |  | 728,00                    | 14.560,00   |
|                                                         | 26       | 157.001.017                                                 | COTURNO BOTA TATICA MILITAR                      |  |                           | 50          |
|                                                         |          |                                                             | A.R TATICA                                       |  | 500,00                    | 25.000,00   |
|                                                         | 27       | 157.001.015                                                 | TENIS TATICO MILITAR NA COR PRETA                |  |                           | 60          |
|                                                         |          |                                                             | A.R TENIS                                        |  | 424,00                    | 25.440,00   |
|                                                         |          |                                                             |                                                  |  | Valor Total dos Itens:    | 147.000,00  |
|                                                         |          |                                                             |                                                  |  | Valor Total Geral:        | 147.000,00  |
| 40675 - RESERVA SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS TATICOS LTDA   |          |                                                             |                                                  |  |                           |             |
| Item                                                    | Lote     | Descrição do Lote                                           |                                                  |  |                           | Valor Total |
| 3                                                       | 00000003 | Lote 03 - Coldre, protetor lombar, cinturao tatico e outros |                                                  |  |                           | 37.902,00   |
|                                                         | Item     | Código                                                      | Descrição do Produto/Serviço                     |  | Unidade                   | Quantidade  |
|                                                         |          |                                                             | Marca                                            |  | Valor Unitário            | Valor Total |
|                                                         | 15       | 157.004.148                                                 | COLDRE TÁTICO DE POLIMERO                        |  |                           | 50          |
|                                                         |          |                                                             | BELICA COLDRE                                    |  | 290,80                    | 14.540,00   |
|                                                         | 16       | 157.004.161                                                 | PROTETOR LOMBAR                                  |  |                           | 50          |
|                                                         |          |                                                             | BELICA PROTETOR LOMBAR                           |  | 93,30                     | 4.665,00    |
|                                                         | 17       | 157.004.147                                                 | CINTURÃO TÁTICO                                  |  |                           | 50          |
|                                                         |          |                                                             | MAYNARD CINTO TÁTICO                             |  | 58,50                     | 2.925,00    |
|                                                         | 18       | 157.004.159                                                 | PORTA CARREGADOR                                 |  |                           | 50          |
|                                                         |          |                                                             | CIA MILITAR/WWART/RESGATE PORTA CARREGADOR DUPLO |  | 44,22                     | 2.211,00    |
|                                                         | 19       | 157.004.160                                                 | PORTA TONFA                                      |  |                           | 50          |
|                                                         |          |                                                             | BELICA PORTA TONFA                               |  | 49,18                     | 2.459,00    |
|                                                         | 20       | 157.004.158                                                 | PORTA ALGEMA                                     |  |                           | 50          |
|                                                         |          |                                                             | CIA MILITAR/RESGATE PORTA ALGEMA                 |  | 37,81                     | 1.890,50    |
|                                                         | 21       | 157.004.151                                                 | FIEL RETRATIL                                    |  |                           | 50          |
|                                                         |          |                                                             | BELICA FIEL                                      |  | 32,99                     | 1.649,50    |
|                                                         | 22       | 001.014.004                                                 | ALGEMAS                                          |  |                           | 50          |
|                                                         |          |                                                             | INVICTUS ALGEMA                                  |  | 106,99                    | 5.349,50    |
|                                                         | 23       | 001.014.008                                                 | TONFA                                            |  |                           | 50          |
|                                                         |          |                                                             | BELICA TONFA                                     |  | 44,25                     | 2.212,50    |
|                                                         |          |                                                             |                                                  |  | Valor Total dos Itens:    | 37.902,00   |
|                                                         |          |                                                             |                                                  |  | Valor Total Geral:        | 37.902,00   |
|                                                         |          |                                                             |                                                  |  | Valor Total da Licitação: | 528.381,20  |

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

**FUNCIONAL TECHNOLOGICAL GARMENT LTDA** - Banco Brasil Agência 1478-8, Conta 8998-

2

**INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA MAC LTDA** - Banco Brasil Agência 4770-8, Conta 104732-9

**M.A.S. – MATERIAIS E ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA – EPP** - Banco Brasil Agência 3867, Conta 112445-5,

**RESERVA SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS TATICOS LTDA** - Banco Brasil Agência 4733-3, Conta 54932-0, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

**6.1.1** Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

**6.1.2** Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

**6.1.3** Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

**6.1.4** Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

**6.1.5** Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**7.1.2.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

**7.1.3.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**7.1.4** O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 09/04/2026.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**8.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**8.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.**

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária **por simples Apostilamento.**

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;

- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

### **13. CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 15 de outubro de 2026.

---

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**JEFERSON HENRIQUE RODRIGUES**  
**CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**  
**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR**



---

**MAURICIO KUHNEN**  
**FUNCIONAL TECHNOLOGICAL GARMENT LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**

---

**ANTONIO AUGUSTO DE CAMPOS**  
**INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA MAC LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**

---

**MAURO ARCOVERDE DE SOUZA**  
**M.A.S. – MATERIAIS E ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA – EPP**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**

---

**IZABELA MARTINS TUPINAMBA**  
**RESERVA SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS TATICOS LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**

**Cadastro Reserva**

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000028-2026

Processo: 8157/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fardamento, equipamentos e calçados, para a Guarda Civil Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2026 – Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cimento Portland CP II e-32, saco de 50kg, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 06/11/2026 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 06/11/2026 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) – link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 20 de outubro de 2026. Lourival Formis Junior - Pregoeiro

**Chamamento Público**

**CHAMAMENTO PUBLICO Nº 03/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14788/2026**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 538/2026**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026**

**CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMA**, representada por **JULIA CASSIANO WAYEGO**, brasileira, casada, Bacharela em Gestão Ambiental, portador do RG nº 44.504.475-5-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 395.801.228-06, nascida em 13/12/1988, residente e domiciliada à Rua Ribeirão Preto, nº 446, Vila Rodrigues, CEP 15.801-340, na cidade de Catanduva/SP; **CREDENCIADA: MGP FERRAMENTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.998.614/0001-29, sediada à Rua Maranhão, Nº 1800, Sala 3, Centro, CEP 15.800-020, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico [mcpferramentas@gmail.com](mailto:mcpferramentas@gmail.com) e telefone (17) 3524-6215/ (17) 99717-6215, neste ato representada por **MATHEUS GABRIEL GASPAS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 56.628.123 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 457.450.298-38, residente e domiciliado à Rua das Pitangas, 86 – Residencial Nova Catanduva I, CEP 15.813-279, na cidade de Catanduva/SP, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 14788/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 538/2026, advinda do Chamamento Público nº 03/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento consiste no credenciamento de empresas especializadas para manutenção preventiva e corretiva, dos equipamentos leves tais como motopodas, motosserras, roçadeiras, sopradores e similares, com fornecimento de peças, acessórios e componentes novos, originais ou similares de primeira linha, conforme condições descritas neste edital e seus anexos.

| LOTE | Categoria                                                                                                                                                                                                                                                           | Valor              |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 01   | Manutenção de equipamentos de jardinagem, áreas verdes, pulverização, nebulização e controle de vetores, equipamentos elétricos, ferramentas, equipamentos de oficina equipamentos de construção civil, apoio operacional e equipamentos diversos e especializados. | R\$ 78,95 por hora |

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O edital de chamamento para credenciamento; o Termo de Referência; os documentos apresentados pelo credenciado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste credenciamento é de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado ou enquanto vigente o edital de credenciamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação será formalizada a partir da necessidade da CREDENCIANTE, mediante instrumento de contrato ou nota de empenho, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

3.2. O prazo para execução dos serviços são aqueles mencionados no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento e Decreto Municipal nº 8.544/2023.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. A mera formalização do credenciamento não gera direito à contratação.

5.2. A remuneração ocorrerá somente quando houver efetiva demanda e execução de serviços autorizados pela Administração.

5.3. Os serviços serão remunerados mediante aplicação do valor da hora técnica fixado para a categoria correspondente, acrescido do valor das peças e componentes previamente aprovados pela Administração.

5.4. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

**MGP FERRAMENTAS LTDA** - Banco Bradesco, Agência 0146 Conta 25.963-2 através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Termo.

5.4.1. Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.4.2. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

5.4.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

5.4.4. Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item 5.4., não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4.5. Não será aplicado o disposto no item 5.4.4. em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. O valor da hora técnica poderá ser reajustado anualmente, observado o interregno mínimo de 12 meses, mediante aplicação do IPCA/IBGE, acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 22/07/2026.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

7.1. São obrigações do Município além daquelas mencionadas no Termo de Referência:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 8.544/2023;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e previstas neste instrumento;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução de eventual Contrato a ser firmado com o credenciado, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

8.1. O Credenciado, quando contratado, deverá cumprir com todas as obrigações constantes deste instrumento, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento e seus anexos, zelando pelo atendimento às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo município ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do gestor, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação, sob pena de descredenciamento;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

9.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

9.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

9.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

9.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

9.6 A comunicação que trata o item 9.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;

- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

9.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

9.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

9.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

9.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

9.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º)

10.2.6. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.2.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

11.1. O credenciamento poderá ser extinto em caso de inexecução total ou parcial das condições previstas, garantida ampla defesa e contraditório, bem como se constatados os motivos a seguir relacionados:

- a) descumprimento de quaisquer das condições previstas neste edital e seus anexos, bem como na legislação aplicável ao objeto;
- b) recusa do serviço por parte do credenciado, independente do motivo, por 5 (cinco) vezes durante a validade do credenciamento;
- c) não manutenção das condições exigidas para credenciamento conforme item 5 deste edital;
- d) a pedido da própria credenciada, por meio de solicitação apresentada ao gestor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.2. A Administração poderá, a qualquer momento, suspender temporariamente ou revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor da credenciada garantindo o pagamento dos serviços prestados até a data da suspensão ou revogação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO, SE FOR O CASO**

12.1. O contrato se extingue quando cumprida as obrigações por ambas as partes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente, conforme abaixo:

- Secretaria Municipal de Saúde: U.E. 02.08.01; F.P. 10.305.0008.2086; FR 01; Código de aplicação 303.000
- C.E. 3.3.90.39.17; Ficha 465 (Serviço)
- C.E. 3.3.90.30.25; Ficha 460 (Material)

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Equipamentos pertencentes ao Recinto): U.E. 02.12.01; F.P. 18.542.0013.2049; FR 01; Código de aplicação 110.000
  - C.E. 3.3.90.39.17; Ficha 579 (Serviço)
  - C.E. 3.3.90.30.25; Ficha 577 (Material)
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Equipamentos pertencentes ao Zoológico): U.E. 02.12.02; F.P. 18.542.0013.2052; FR 01; Código de aplicação 110.000
  - C.E. 3.3.90.39.17; Ficha 593 (Serviço)
  - C.E. 3.3.90.30.25; Ficha 592 (Material)
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Equipamentos pertencentes ao Viveiro): U.E. 02.12.02; F.P. 18.542.0013.2096; FR 01; Código de aplicação 110.000
  - C.E. 3.3.90.39.17; Ficha 596 (Serviço)
  - C.E. 3.3.90.30.25; Ficha 595 (Material)
- Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito: U.E. 02.11.01; F.P. 04.182.0014.2047; FR 01; Código de aplicação 450.000
  - C.E. 3.3.90.39.17; Ficha 559 (Serviço)
  - C.E. 3.3.90.30.25; Ficha 555 (Material)
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: U.E. 02.14.01; F.P. 27.812.0003.2010; FR 01; Código de aplicação 110.000
  - C.E. 3.3.90.39.17; Ficha 632 (Serviço)
  - C.E. 3.3.90.30.25; Ficha 627 (Material)
- Corpo de Bombeiros: U.E. 02.04.02; F.P. 04.182.0002.2018; FR 03; Código de aplicação 100.046
  - C.E. 3.3.90.39.17; Ficha 175 (Serviço)
  - C.E. 3.3.90.30.25; Ficha 173 (Material).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações nas futuras e eventuais contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do contrato ou instrumento que venha a substituí-lo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Catanduva para dirimir os litígios que decorrerem deste Termo de Credenciamento e da execução do futuro e eventual contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**Contratos - Extrato****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 170/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17103/08/2026****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: CAMIDECOR DECORACOES TEMATICAS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA,**  
inscrita no CNPJ sob nº **54.611.993/0001-67****OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Serviços de Locação, Montagem, Instalação e Manutenção 24 (vinte e quatro) horas dos equipamentos, peças e iluminação necessários à Decoração Natalina 2026, conforme especificações e quantidades descritos no Termo de Referência, Anexo I deste edital.**VALOR:** R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

**Suspensão****MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2026 – Objeto** Contratação de empresa especializada em execução de reforma e adequação de sanitários em prédio da Polícia Militar, localizado na Rua Olímpia nº 97 – Vila Guzzo – Catanduva-SP, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

**Processo Suspenso para Readequação do Edital.** Catanduva, 20 de outubro de 2026. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Resultados****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA****PROCESSO SELETIVO Nº 03/2026****EDITAL DE RESULTADO DE RECURSOS DA LISTA DE INSCRITOS POR FUNÇÃO E  
MODALIDADE**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, nos termos da legislação vigente e do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 03/2026, torna público o resultado dos recursos interpostos contra a Lista de Inscritos por Função e Modalidade, publicada em 09 de outubro de 2026, conforme segue:

- 1- **Não houve interposição de recursos** contra a Lista de Inscritos por Função e Modalidade.

Catanduva, 20 de outubro de 2026.

Comissão do Processo Seletivo nº 03/2026, conforme Resolução SME nº 32, de 28/08/2026

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA****PROCESSO SELETIVO Nº 03/2026****EDITAL DE RESULTADO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE APRESENTARAM LAUDOS MÉDICOS DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, nos termos da legislação vigente e do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 03/2026, torna público o resultado dos recursos interpostos contra o Edital de Divulgação dos Candidatos que Apresentaram Laudos Médicos de Pessoa com Deficiência, publicado em 09 de outubro de 2026, conforme segue:

- 1- **Não houve interposição de recurso** contra o Edital de Divulgação dos Candidatos que Apresentaram Laudos Médicos de Pessoa com Deficiência.

Catanduva, 20 de outubro de 2026.

Comissão do Processo Seletivo nº 03/2026, conforme Resolução SME nº 32, de 28/08/2026

**SECRETARIA DE SAÚDE****Advertências / Notificações****Notificações**

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE**  
**EQUIPE MUNICIPAL DE COMBATE AO *Aedes***  
***aegypti* - EMCAa**

**NOTIFICAÇÃO - 20/10/2026**

A Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti* (EMCAa), vem através da presente, Notificar o (s) responsável (eis), pelo (s) imóvel (eis) abaixo relacionado (s) que, conforme análise microscópica de larva coletada pelos agentes de controle de vetores, foi confirmada se tratar de ordem positiva ao vetor *Aedes aegypti*, estando sujeito as penalidades previstas na legislação vigente (Lei nº 10.083, de 23/09/1998):

| DATA COLETA | ENDEREÇO           | Local do Encontro          | Nº do Laudo |
|-------------|--------------------|----------------------------|-------------|
| 13/10/2026  | Rua Itabuna nº 45  | Lona, Canaleta e Tanquinho | 61/2026     |
| 15/10/2026  | Rua Maranhão nº 10 | Lona e Peça                | 62/2026     |

**(EMCAa Catanduva - 20/10/2026)**

Conforme o disposto no art. 138 da Lei nº 10.083, de 23/09/1998, a ciência estará efetivada 05 (cinco) dias após a sua publicação.

**Diego Luiz da Silva e Palmieri**  
Microscopista da EMCAa

**Giselda Mara Orlando Gozzo**  
Diretora DEVisa

**Benedito Aparecido da Costa**  
Biólogo



## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

## Advertências / Notificações

## Notificações



## Divisão de Fiscalização de Posturas

## NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, ficam os proprietários dos respectivos imóveis **notificado a providenciar o reparo / confecção de calçada e/ou muro de fecho no passeio público**, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste.

| Nome Prop./Resp.                | Endereço do imóvel                                  | Cadastro | Notificação |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------|----------|-------------|
| DANIEL BALLERONI                | CLEUSA MARIA<br>TEIXEIRENSE, Nº 152                 | 7546001  | 2057        |
| ROSELI JOSE FERRAZ              | FILADELFIA, Nº 0                                    | 4741401  | 2138        |
| RICARDO APARECIDO CACCIA        | URUGUAIANA, Nº 2669                                 | 7792301  | 2142        |
| ANDRE LUCAS FONTANA BERTO       | ANGELA MARIA RIBEIRO DO<br>SANTOS STUGINSKI, Nº 101 | 7781601  | 2163        |
| MARCEL ALCASSA GUANDALINI       | LAZARA BOTOLOSSI<br>GOUVEA, Nº 93                   | 7779501  | 2180        |
| CARLA CRISTINA TACCI            | LAZARA BOTOLOSSI<br>GOUVEA, Nº 101                  | 7779401  | 2181        |
| CARLOS DANIEL ALBANESE          | VICENTE HERNANDES, Nº 91                            | 7774201  | 2188        |
| CARLOS DANIEL ALBANESE          | VICENTE HERNANDES, Nº<br>101                        | 7774101  | 2189        |
| SUELI APARECIDA ZANIRATO SALLES | URUGUAIANA, Nº 2329                                 | 7776101  | 2191        |
| FABIANA MARANGONI GIL RANZANI   | CANDIDO NERY, Nº 120                                | 7775901  | 2193        |
| JESSICA LIRITH CAMARGO          | VICENTE HERNANDES, Nº<br>106                        | 7773501  | 2202        |
| DIVA DOS SANTOS FELIX           | SANTA BARBARA DO SUL, Nº<br>379                     | 5369301  | 2207        |

**Infrigência:** Artigo 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 194 de 23 de Abril de 2002.

**Penalidade:** Artigo 4º parágrafos 1º, 3º e 5º da Lei Complementar nº 0194 de 23 de Abril de 2002



PREFEITURA DE  
**CATANDUVA**

**JOÃO VITOR RODRIGUES**

Fiscal de Posturas

---

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Oficiais****Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
**Estado de São Paulo**Relação de Portarias Expedidas

Portaria nº 056, de 14 de Outubro de 2026 – Indefere pedido de férias ao servidor, Sr. Alex Rodrigues Soldan, por extrema necessidade do serviço.

Câmara Municipal de Catanduva, em 14 de Outubro de 2026.

MARCOS CRIPPA  
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

PAULO ROBERTO DE MORAES  
Diretor Geral

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Advertências / Notificações****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

**NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

|        |        |
|--------|--------|
| 174502 | 153156 |
| 158818 | 137327 |
| 117781 | 116688 |
| 156490 | 157428 |
| 136779 | 117236 |
| 157719 | 136732 |
| 119673 | 125227 |
| 136760 | 157452 |
| 157453 | 119394 |
| 121373 | 128117 |
| 138559 | 174090 |
| 150018 | 149853 |
| 150972 | 165107 |
| 152909 | 167732 |
| 126036 | 137810 |
| 140463 | 154852 |
| 148115 | 169734 |
| 148395 | 148484 |
| 169778 | 172380 |
| 139626 | 156485 |
| 134893 | 145164 |
| 162228 | 169319 |
| 138304 | 147010 |
| 169056 | 146979 |
| 154204 | 167877 |
| 163156 | 143844 |
| 133800 | 131223 |
| 143958 | 169272 |
| 169022 | 165764 |
| 169083 | 142712 |
| 145549 | 144075 |
| 169023 | 144560 |
| 130382 | 169259 |
| 144761 | 169058 |
| 144550 | 163205 |
| 143847 | 130597 |
| 130504 | 130383 |
| 130384 | 146526 |
| 138102 | 143721 |
| 169244 | 154975 |
| 131106 | 145591 |
| 169251 | 130387 |
| 163406 | 139857 |
| 145676 | 143718 |
| 143850 | 144036 |
| 169305 | 144040 |
| 169122 | 169026 |



|        |        |
|--------|--------|
| 143953 | 146465 |
| 139301 | 144426 |
| 168304 | 170873 |
| 139133 | 145592 |
| 163184 | 169124 |
| 162042 | 144563 |
| 143964 | 145731 |
| 146535 | 146104 |
| 143853 | 139853 |
| 130275 | 144512 |
| 137286 | 143854 |
| 170654 | 130524 |
| 145555 | 163162 |
| 163495 | 166095 |
| 169093 | 148751 |
| 138911 | 130587 |
| 130975 | 138912 |
| 145753 | 144765 |
| 169246 | 143868 |
| 169309 | 131089 |
| 140006 | 138913 |
| 145289 | 130134 |
| 169286 | 169030 |
| 145752 | 154872 |
| 146870 | 139078 |
| 169031 | 146468 |
| 131084 | 145446 |
| 143887 | 130472 |
| 146530 | 144501 |
| 143855 | 169253 |
| 164536 | 144764 |
| 148521 | 162374 |
| 164818 | 169125 |
| 144500 | 139811 |
| 163167 | 130389 |
| 163239 | 145736 |
| 139027 | 163368 |
| 163400 | 169289 |
| 139297 | 130492 |
| 145564 | 140217 |
| 153383 | 156122 |
| 166877 | 154356 |
| 149224 | 174792 |
| 174777 | 174791 |
| 163144 | 146528 |
| 130142 | 169097 |
| 169242 | 169010 |
| 163119 | 139296 |
| 130585 | 146546 |
| 169257 | 130977 |
| 146450 | 162039 |
| 163137 | 143862 |
| 171673 | 146525 |
| 169320 | 168984 |
| 163230 | 133507 |
| 139226 | 138898 |
| 131621 | 163195 |
| 169107 | 140000 |
| 163376 | 146607 |
| 145783 | 130511 |
| 169485 | 139018 |
| 143730 | 143735 |
| 163424 | 130573 |
| 168311 | 146096 |
| 163186 | 130137 |



|        |        |
|--------|--------|
| 163377 | 130167 |
| 139080 | 130161 |
| 169262 | 143733 |
| 144432 | 168338 |
| 163394 | 169005 |
| 163121 | 169316 |
| 144030 | 130579 |
| 144553 | 148529 |
| 144535 | 144545 |
| 139020 | 130500 |
| 163358 | 169054 |
| 162336 | 163206 |
| 145743 | 139309 |
| 145601 | 143840 |
| 139864 | 145524 |
| 145525 | 130481 |
| 163359 | 163152 |
| 163434 | 144536 |
| 145727 | 169268 |
| 143872 | 163154 |
| 144436 | 130482 |
| 163187 | 169018 |
| 139132 | 143841 |
| 168347 | 169321 |
| 144773 | 131214 |
| 131117 | 146611 |
| 126623 | 139742 |
| 139887 | 171768 |
| 144566 | 162052 |
| 131103 | 152617 |
| 154114 | 171832 |
| 139129 | 144504 |
| 130598 | 164440 |
| 145672 | 130478 |
| 139130 | 169279 |
| 130502 | 145600 |
| 169245 | 130168 |
| 167347 | 155184 |
| 140407 | 140413 |
| 166613 | 130487 |
| 169271 | 163130 |
| 163208 | 167960 |
| 152768 | 139862 |
| 169098 | 163375 |
| 163122 | 168148 |
| 143811 | 169247 |
| 146609 | 138729 |
| 130944 | 163364 |
| 139313 | 135731 |
| 138724 | 170936 |
| 143879 | 169486 |
| 144041 | 144509 |
| 163236 | 130569 |
| 145775 | 139958 |
| 140004 | 168996 |
| 144046 | 130145 |
| 169089 | 145521 |
| 145486 | 163386 |
| 139019 | 130149 |
| 168281 | 144543 |
| 170653 | 169273 |
| 136810 | 130488 |
| 130166 | 130505 |
| 138899 | 169296 |
| 163134 | 138788 |



|        |        |
|--------|--------|
| 139851 | 148872 |
| 143812 | 143736 |
| 146102 | 142599 |
| 130973 | 143808 |
| 143806 | 144044 |
| 138902 | 169002 |
| 169068 | 163180 |
| 169277 | 138795 |
| 143805 | 146075 |
| 154581 | 131102 |
| 145779 | 163373 |
| 169003 | 169069 |
| 146099 | 145599 |
| 163216 | 152770 |
| 168536 | 145480 |
| 169090 | 143838 |
| 165867 | 163360 |
| 139865 | 139848 |
| 144039 | 130393 |
| 163232 | 169019 |
| 145587 | 165258 |
| 130489 | 169020 |
| 171722 | 139023 |
| 132390 | 138429 |
| 169118 | 130265 |
| 139285 | 163181 |
| 130394 | 145674 |
| 147280 | 154211 |
| 153146 | 149053 |
| 130269 | 145642 |
| 139221 | 163209 |
| 140002 | 145447 |
| 163421 | 163191 |
| 152737 | 169294 |
| 130483 | 143848 |
| 139293 | 149156 |
| 149203 | 145673 |
| 163215 | 143894 |
| 130494 | 163150 |
| 143839 | 169091 |
| 163372 | 127968 |
| 163198 | 164720 |
| 165298 | 163203 |
| 166658 | 156214 |
| 152781 | 156687 |
| 126946 | 168012 |
| 139436 | 162209 |
| 141459 | 126947 |
| 139433 | 170649 |
| 141458 | 138100 |
| 141438 | 152435 |
| 127112 | 167999 |
| 135066 | 141462 |
| 141463 | 127060 |
| 141465 | 141451 |
| 162148 | 139502 |
| 139492 | 171309 |
| 127061 | 141454 |
| 141455 | 151989 |
| 135068 | 141464 |
| 127062 | 168019 |
| 135057 | 141466 |
| 135058 | 162170 |
| 127102 | 139442 |
| 134558 | 127104 |



|        |        |
|--------|--------|
| 127103 | 162177 |
| 141468 | 141469 |
| 135078 | 168052 |
| 170648 | 127052 |
| 135069 | 139593 |
| 162142 | 141450 |
| 127057 | 139594 |
| 135080 | 126937 |
| 139389 | 168014 |
| 141492 | 127244 |
| 141444 | 162211 |
| 141416 | 153308 |
| 148166 | 127115 |
| 127046 | 162202 |
| 141447 | 126941 |
| 139446 | 127047 |
| 135349 | 134618 |
| 127245 | 168067 |
| 141441 | 135355 |
| 127234 | 139582 |
| 127235 | 162110 |
| 162220 | 162216 |
| 139595 | 135050 |
| 135056 | 162215 |
| 162133 | 135357 |
| 139589 | 139487 |
| 139588 | 139586 |
| 141594 | 141415 |
| 126940 | 139587 |
| 168013 | 135359 |
| 167998 | 162174 |
| 135362 | 135072 |
| 141472 | 141440 |
| 162139 | 141317 |
| 141417 | 168026 |
| 127106 | 141473 |
| 141418 | 168011 |
| 139390 | 168054 |
| 162178 | 139495 |
| 127107 | 162107 |
| 162173 | 162208 |
| 168005 | 135076 |
| 168053 | 127108 |
| 127048 | 135061 |
| 135060 | 135079 |
| 139501 | 167997 |
| 162137 | 144737 |
| 162144 | 162600 |
| 168034 | 135062 |
| 165529 | 127058 |
| 162146 | 135055 |
| 162138 | 127059 |
| 168004 | 142070 |
| 151864 | 141843 |
| 138799 | 139294 |
| 164858 | 144076 |
| 128016 | 130980 |
| 139870 | 139311 |
| 130589 | 163395 |
| 145477 | 138800 |
| 138714 | 138796 |
| 145517 | 163128 |
| 148284 | 163431 |
| 169064 | 148319 |
| 145595 | 163427 |



|        |        |
|--------|--------|
| 165993 | 146105 |
| 168979 | 169303 |
| 169322 | 171874 |
| 145780 | 139866 |
| 143873 | 138715 |
| 139821 | 169285 |
| 143886 | 144038 |
| 135183 | 169382 |
| 143861 | 143737 |
| 145597 | 130591 |
| 144510 | 139286 |
| 162482 | 138802 |
| 138803 | 138804 |
| 131085 | 144494 |
| 163211 | 145515 |
| 130514 | 163223 |
| 143817 | 139335 |
| 134145 | 130498 |
| 169116 | 130153 |
| 169297 | 152566 |
| 130480 | 146095 |
| 142339 | 146531 |
| 144497 | 169283 |
| 140815 | 169065 |
| 145735 | 168993 |
| 135448 | 143884 |
| 146866 | 144034 |
| 152328 | 139238 |
| 163133 | 131086 |
| 144770 | 145485 |
| 163212 | 163425 |
| 143965 | 162449 |
| 139235 | 169004 |
| 143740 | 139314 |
| 143726 | 163412 |
| 145785 | 139289 |
| 163388 | 162088 |
| 144561 | 130578 |
| 163370 | 169015 |
| 163226 | 145668 |
| 144429 | 146539 |
| 149274 | 141120 |
| 172297 | 129187 |
| 138232 | 168653 |
| 162910 | 168834 |
| 163087 | 143028 |
| 144897 | 168753 |
| 129681 | 144673 |
| 142829 | 168930 |
| 162822 | 142831 |
| 142834 | 137938 |
| 129682 | 138077 |
| 143713 | 143238 |
| 130107 | 138544 |
| 144728 | 129675 |
| 143194 | 129418 |
| 143150 | 138549 |
| 168847 | 138083 |
| 138068 | 143281 |
| 143272 | 138114 |
| 162956 | 143091 |
| 143092 | 137940 |
| 162988 | 163014 |
| 140816 | 129868 |
| 130103 | 144271 |



|        |        |
|--------|--------|
| 143705 | 143082 |
| 144674 | 129693 |
| 138683 | 144105 |
| 163040 | 138234 |
| 139039 | 145219 |
| 129188 | 144671 |
| 131115 | 145176 |
| 162937 | 168789 |
| 139792 | 144890 |
| 168649 | 150903 |
| 150933 | 128008 |
| 141338 | 152661 |
| 144766 | 146694 |
| 145402 | 139892 |
| 152272 | 140018 |
| 163441 | 163444 |
| 163439 | 128107 |
| 135544 | 164676 |
| 135838 | 144650 |
| 131228 | 164522 |
| 145038 | 134572 |
| 168246 | 163446 |
| 144683 | 151425 |
| 131173 | 162294 |
| 146687 | 163448 |
| 130102 | 163004 |
| 129996 | 162989 |
| 168895 | 143242 |
| 168790 | 138236 |
| 168869 | 129870 |
| 168896 | 168870 |
| 163005 | 138115 |
| 138204 | 129191 |
| 145177 | 162969 |
| 129472 | 143240 |
| 163488 | 168759 |
| 162826 | 168947 |
| 163021 | 138504 |
| 138220 | 168956 |
| 129985 | 162990 |
| 168938 | 143329 |
| 143152 | 129420 |
| 145435 | 144677 |
| 129421 | 163056 |
| 143153 | 163074 |
| 143277 | 168965 |
| 129192 | 143331 |
| 138389 | 136021 |
| 129397 | 138228 |
| 143350 | 129398 |
| 138671 | 162966 |
| 168818 | 163061 |
| 163076 | 138107 |
| 162914 | 145216 |
| 138390 | 143346 |
| 129604 | 163043 |
| 129980 | 162957 |
| 130097 | 162951 |
| 138506 | 169357 |
| 163472 | 152061 |
| 140021 | 144693 |
| 139944 | 144164 |
| 169363 | 169376 |
| 131161 | 144774 |
| 144757 | 131190 |



149152  
163480

131159  
155130

---

**Departamento de Compras****Cotações**

**REABERTURA DA COTAÇÃO Nº 160/2026 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E EXTRAÇÃO DE UNIDADES ARBÓREAS, ROÇADA, PLANTIO, LIMPEZA EM GRAMADOS, ÁREAS VERDES E ÁREAS DE PLANTIO E REPLANTIO, APPs (FUNDOS DE VALE) E DEMAIS LOCAIS, QUE SEJAM DE RESPONSABILIDADE DA SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [compras@saec.sp.gov.br](mailto:compras@saec.sp.gov.br), **até às 17h00min do dia 27/10/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em:  
<http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

**Catanduva, 20 de outubro de 2026**

**Setor de Compras**

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 – CATANDUVA/SP

Tel.: (17) 3531-0600 – CNPJ: 10.559.279/0001-00



**COTAÇÃO Nº 168/2026 – REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC (SEDE), ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E CAPTAÇÕES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [compras@saec.sp.gov.br](mailto:compras@saec.sp.gov.br), **até às 17h00min do dia 29/10/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em:  
<http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

**Catanduva, 20 de outubro de 2026**

**Setor de Compras**

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 – CATANDUVA/SP

Tel.: (17) 3531-0600 – CNPJ: 10.559.279/0001-00



**COTAÇÃO Nº 169/2026 – REGISTRO DE PREÇO DE SOFT-STARTER, INVERSOR DE FREQUÊNCIA E ACESSÓRIOS PARA REPOSIÇÃO EM PAINÉIS ELÉTRICOS DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DA SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [compras@saec.sp.gov.br](mailto:compras@saec.sp.gov.br), **até às 17h00min do dia 23/10/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

**Catanduva, 20 de outubro de 2026**

**Setor de Compras**